



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA4 Teresina/PI, 22 de novembro de 2024.

Processo nº 00002.004395/2024-85

LEI 14.133/2021 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI)

PROCESSO SEI Nº 00002.004395/2024-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.481/0003-00**, com sede inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 21.872/2023 e do Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa(s) **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES para atender as demandas dos Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública Estadual**, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, especificados no **anexo II** do edital de Pregão nº (..../.....), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE COLCHÕES CATMAT 19709						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	COTA (%)	QUANTIDADE POR COTA	Valor Unitário	Valor Total

1	COLCHÃO SOLTEIRO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,78 X 1,88 X 0,14 CM, EM ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE 33, TECIDO POLIÉSTER E STRETCH, PROTEÇÃO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO. COTA PRINCIPAL	UND	75,02%		R\$	R\$
1.1	COLCHÃO SOLTEIRO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,78 X 1,88 X 0,14 CM, EM ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE 33, TECIDO POLIÉSTER E STRETCH, PROTEÇÃO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP		24,98%		R\$	R\$
2	COLCHÃO PNEUMÁTICO CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; EM PVC; TAMANHO PADRÃO SOLTEIRO; COM NO MÍNIMO 130 CÉLULAS UNIFORMES QUE DISTRIBUEM A PRESSÃO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA;TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 20 A 30 MINUTOS; TEMPO DE CICLO: 10 MINUTOS; EFICIÊNCIA DE MAIS DE 90% MESMO QUANDO INCLINADO ATÉ 60O; DIMENSÕES INFLADO: 200 X 90 X 6,5 CM (C X L X A);60HZ; AJUSTE DE PRESSÃO: 40MMHG A 100MMHG (MILÍMETROS DE MERCÚRIO); COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE DE ATÉ 100KG. MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO COM COMPRESSOR DE PRESSÃO ALTERNADA. BIVOLT OU 220 W. COTA PRINCIPAL	UND	75,09%		R\$	R\$
2.1	COLCHÃO PNEUMÁTICO CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; EM PVC; TAMANHO PADRÃO SOLTEIRO; COM NO MÍNIMO 130 CÉLULAS UNIFORMES QUE DISTRIBUEM A PRESSÃO DO CORPO DE FORMA ALTERNADA;TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 20 A 30 MINUTOS; TEMPO DE CICLO: 10 MINUTOS; EFICIÊNCIA DE MAIS DE 90% MESMO QUANDO INCLINADO ATÉ 60O; DIMENSÕES INFLADO: 200 X 90 X 6,5 CM (C X L X A);60HZ; AJUSTE DE PRESSÃO: 40MMHG A 100MMHG (MILÍMETROS DE MERCÚRIO); COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE DE ATÉ 100KG. MOTOR PARA COLCHÃO PNEUMÁTICO COM COMPRESSOR DE PRESSÃO ALTERNADA. BIVOLT OU 220 W. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP		24,91%		R\$	R\$

3	COLCHÃO ANTICHAMAS, ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXÍVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E FUNGO; PROTEÇÃO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL); DENSIDADE: MÍNIMA D 20 REAL; CARGA SUPOSTADA: LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO. COTA PRINCIPAL		75,01%		R\$	R\$
3.1	COLCHÃO ANTICHAMAS, ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXÍVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E FUNGO; PROTEÇÃO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL); DENSIDADE: MÍNIMA D 20 REAL; CARGA SUPOSTADA: LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,99%		R\$	R\$
4	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D 20, DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIURETANO, TOQUE MACIO, ACABAMENTO LISO, TECIDO POLIURETANO, MEDIDAS 130X70X10 CM. COTA PRINCIPAL		75,00%		R\$	R\$
4.1	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D 20, DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIURETANO, TOQUE MACIO, ACABAMENTO LISO, TECIDO POLIURETANO, MEDIDAS 130X70X10 CM. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	25,00%		R\$	R\$
5	COLCHÃO TIPO SOLTEIRO. ESPUMA DENSIDADE 33, REVESTIDO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM 14 CM DE ESPESSURA. MEDIDAS DE: 0,88X1,88X14 OU 0,78X1,88X14. COR AZUL. COTA PRINCIPAL	UND	75,02%		R\$	R\$
5.1	COLCHÃO TIPO SOLTEIRO. ESPUMA DENSIDADE 33, REVESTIDO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM 14 CM DE ESPESSURA. MEDIDAS DE: 0,88X1,88X14 OU 0,78X1,88X14. COR AZUL. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,98%		R\$	R\$

6	CAMA BOX DE SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX DE SOLTEIRO,TAMANHO 69X88X188,COM MOLA ENSACADA. COTA PRINCIPAL	UND	75,26%		R\$	R\$
6.1	CAMA BOX DE SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX DE SOLTEIRO,TAMANHO 69X88X188,COM MOLA ENSACADA. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,74%		R\$	R\$
7	CAMA BOX DE CASAL. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX CASAL,TAMANHO 69X138X188,COM MOLA ENSACADA. COTA PRINCIPAL	UND	75,36%		R\$	R\$
7.1	CAMA BOX DE CASAL. ESPECIFICAÇÃO: CAMA BOX CASAL,TAMANHO 69X138X188,COM MOLA ENSACADA. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,64%		R\$	R\$
8	TRAVESSEIROS. ESPECIFICAÇÃO: TRAVESSEIROS TAM.70X50CM,COM MATERIAL DE ESPUMA RESISTENTE	UND	Exclusivo para ME, MEI e EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006		R\$	R\$
9	JOGO DE CAMA DE CASAL. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS PARA CAMA DE CASAL, MICROFIBRA, COM 4 PEÇA (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2 FRONHAS). TAMANHO 69X138X188. COTA PRINCIPAL	UND	75,00%		R\$	R\$
9.1	JOGO DE CAMA DE CASAL. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS PARA CAMA DE CASAL, MICROFIBRA, COM 4 PEÇA (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2 FRONHAS). TAMANHO 69X138X188. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	25,00%		R\$	R\$
10	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS PARA CAMA BOX SOLTEIRO,MICROFIBRA,COM 4 PEÇAS (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1	UND	75,00%		R\$	R\$

	LENÇOL DE CIMA E 2(DUAS) FRONHAS) TAMANHO 69X88X188. COTA PRINCIPAL					
10.1	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS PARA CAMA BOX SOLTEIRO, MICROFIBRA, COM 4 PEÇAS (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2(DUAS) FRONHAS) TAMANHO 69X88X188. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	25,00%		R\$	R\$
11	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 150 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO NA COR BRANCA, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS. GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA, EM ALTO E BAIXO RELEVO; E TECIDO COM, PELO MENOS, 440 G/M2.	UND		Exclusivo para ME, MEI e EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006	R\$	R\$
12	TOALHA ROSTO, MATERIAL LINHA DIAMANTE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM	UND		Exclusivo para ME, MEI e EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006	R\$	R\$
13	TAPETE ANTIDERRAPANTE: TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO CHUVEIRO DE BANHO PVC PARTÍCULAS DE MASSAGEM INODORO NÃO TÓXICO, NA COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 CM X 71 CM. ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA AMBIENTES MOLHADOS.	UND		Exclusivo para ME, MEI e EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006	R\$	R\$
14	COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE 33, SOLTEIRO COLCHÃO - D33 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,78 M X 1,88 M X 0,14 M. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 33 KG/M³. ETIQUETA COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA; O COLCHÃO DEVERÁ	UND	75,00%		R\$	R\$

	SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; COTA PRINCIPAL					
14.1	COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE 33, SOLTEIRO COLCHÃO - D33 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,78 M X 1,88 M X 0,14 M. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 33 KG/M³. ETIQUETA COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA; O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS; COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	25,00%		R\$	R\$
15	COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL, SOLTEIRO, MED. 88 X 1,88 X 10 CM, DENSIDADE 20 COLCHÃO - D20 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 88 CM X 188 CM X 10 CM. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 20 KG/M³. ETIQUETA COSTURADA NA PEÇA CONSTANDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. COTA PRINCIPAL	UND	75,00%		R\$	R\$
15.1	COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL, SOLTEIRO, MED. 88 X 1,88 X 10 CM, DENSIDADE 20 COLCHÃO - D20 DE ESPUMA SELADA, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIÉSTER, MEDINDO 88 CM X 188 CM X 10 CM. ESPUMA ANTICHAMA E ANTIMOFO. DENSIDADE 20 KG/M³. ETIQUETA COSTURADA NA PEÇA CONSTANDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE IDENTIFICAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	25,00%		R\$	R\$

	TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP				
16	CAMA BELICHE SOLTEIRO MILITAR INTEIRIÇA GIRO 8 MEDIDAS BELICHE: ALTURA 1,50 M X LARGURA 93,5 CM X PROFUNDIDADE 1,92 CM. MEDIDAS IDEAIS PARA O COLCHÃO: L - 0,88 X 1,88 (PADRÃO SOLTEIRO) ESPESSURA DAS BARRAS 0,9 MM. ESTRADOS TODO EM AÇO. ESCADA EM AÇO E GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO. SAPATAS PROTETORAS NOS PÉS. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PÓ. SUPORTA ATÉ 150KG SISTEMA DE MONTAGEM TODO EM ENCAIXE. COR CINZA. COTA PRINCIPAL	UND	75,33%		R\$ R\$
16.1	CAMA BELICHE SOLTEIRO MILITAR INTEIRIÇA GIRO 8 MEDIDAS BELICHE: ALTURA 1,50 M X LARGURA 93,5 CM X PROFUNDIDADE 1,92 CM. MEDIDAS IDEAIS PARA O COLCHÃO: L - 0,88 X 1,88 (PADRÃO SOLTEIRO) ESPESSURA DAS BARRAS 0,9 MM. ESTRADOS TODO EM AÇO. ESCADA EM AÇO E GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO. SAPATAS PROTETORAS NOS PÉS. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PÓ. SUPORTA ATÉ 150KG SISTEMA DE MONTAGEM TODO EM ENCAIXE. COR CINZA. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UND	24,67%		R\$ R\$
VALOR TOTAL (R\$)					R\$

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

OU

2.2. Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ N° DA PÁGINA DO MANUAL	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI.**

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: conforme Planilha de Consolidação (ID 014513437).

ORDEM	ÓRGÃO	ID
1	SASC	012609538
2	CBMEPI	012699775
3	SEAD	013181738
4	SESAPI	012752533
5	SEJUS	012895108

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA**

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;Tiver presentes razões de interesse público;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexecutável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6 O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
- 7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data**Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 25/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015522915** e o código CRC **5AB62489**.